



Mogi Guaçu, 04 janeiro 2021.

Assunto: Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica.

Interessado: Coordenação.

COMUNICAÇÃO INTERNA nº. 01/2021

De: Coordenador

Para: Superintendente

Prezado Senhor,

Considerando que, o CEMMIL não dispõe de corpo técnico suficiente para exercer de modo pleno suas atividades e que são necessárias várias providências de ordem técnica para a melhoria dos trabalhos realizado pelo Consórcio.

Considerando que, para que possa o CEMMIL ter funcionamento adequado, especialmente no que concerne aos procedimentos e normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, solicitamos a aprovação para a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica, a fim que execute os seguintes serviços:

1. – Assessoria e consultoria sobre procedimentos e normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para adequada organização administrativa relativa à contratação de empregados e alteração de seu modelo de trabalho com as prefeituras utilizando um sistema de gestão compartilhada com prestação de serviços às prefeituras consorciadas através de equipes do consórcio evitando oneração da folha de pagamento dos municípios dentro dos limites do objeto social do consórcio.

Encaminhamos com a presente proposta apresentada pela empresa RAFAEL CHAIB – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, que nos parece estar em termos de aprovação quanto à razoabilidade dos valores apresentados.

Atenciosamente.

Fábio César Fraga
Coordenador



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181/3569-5934



COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação de preços realizada para a contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica. Sendo apuradas as seguintes ofertas:

- 1) RAFAEL CHAIB – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA..... R\$12.000,00 (doze mil reais).
- 2) LEMOS ADVOCACIA PARA NEGÓCIOS..... R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).
- 3) OSWALDO BERTOGNA JÚNIOR..... R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Mogi Guaçu, 04 de janeiro de 2021.

FABIO CESAR FRAGA
Coordenador Geral

PROJETO DE TRABALHO

1 DENOMINAÇÃO

O presente projeto tem a denominação de CONSÓRCIO CEMMIL.

2 OBJETO

O objeto do presente Projeto de Trabalho é propiciar a instituição de um Consórcio CEMMIL, adequado suporte técnico especializado na área jurídica com a contratação se serviços técnicos especializados para o seguinte objeto singular:

- a) Assessoria e consultoria sobre procedimentos e normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para adequada organização administrativa relativa à contratação de empregados e alteração de seu modelo de trabalho com as prefeituras utilizando um sistema de gestão compartilhada com prestação de serviços às prefeituras consorciadas através de equipes do consórcio evitando oneração da folha de pagamento dos municípios dentro dos limites do objeto social do consórcio.

b)

A contratação visa ordenar de forma adequada os procedimentos e processos dentro do CEMMIL com vista à prestação de serviços aos municípios dentro das normas de contas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo adequando se necessário as normas estatutárias e regulamentares do CEMMIL.

3 PESSOA RESPONSÁVEL PELO PROJETO

O responsável pelo presente projeto é o Dr. Rafael Angelo Chaib Lotierzo, OAB/SP nº 92.255.

✉ rafaelchaib@terra.com.br

📍 Rua Embiruçu, 250 - sl. 108
Office Alphaville - Campinas (SP)
CEP 13098-320

4 LOCAL DO PROJETO

O Projeto será desenvolvido nas sedes do CEMMIL e do Contratado.

5 ÁREA DE AÇÃO

Assessoria técnica na área:

- Jurídica;

6 DURAÇÃO DO PROJETO

Noventa (90) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da L. 8.666/93.

7 SOCIEDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, empresa estabelecida na Rua Embiruçu nº 250, sala 108, bairro Loteamento Alphaville Campinas, no município de Campinas, estado de São Paulo, com seu Ato Constitutivo, devidamente registrado e arquivado na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/SP, sob nº 21.931 em 13 de março de 2017, e inscrita no CNPJ sob nº 27.613.324/0001-51.

8 SITUAÇÃO QUE SE PRETENDE MODIFICAR COM O PROJETO

- Maior organização do quadro de pessoal e sua gestão, evitando a prestação de serviços de forma que possa ser entendida como locação de mão de obra aos municípios, com a realização dos serviços por equipes de trabalho totalmente integradas ao CEMMIL;
- Implantar e implementar as adequações estatutária e regimentais que forem necessárias e elaborar o modelo de contrato de rateio a ser utilizado, orientando quanto à sua vinculação ao Plano de Trabalho e Orçamento anual do consórcio.

9 LOCAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

CONSÓRCIO CEMMIL e RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,

10 ORÇAMENTO

Para a execução do presente projeto será despendido o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com o item 17.6 da Tabela de Honorários da OAB/SP.

Rafael Chaib
ADVOCACIA

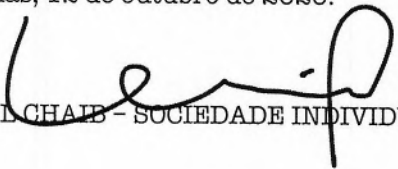
✉ rafaelfchaib@terra.com.br
📍 Rua Embiruçu, 250 - sl. 108
Office Alphaville - Campinas (SP)
CEP 13098-320



11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em sessenta (60) dias da assinatura do contrato ou da ordem para início dos serviços.

Campinas, 12 de outubro de 2020.


RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Campinas, 19 de novembro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua Belém do Pará nº 282
13845.252 – Mogi Guaçu - SP

At.: Sr. Fábio César Fraga

Prezados Senhores,

Agradecemos a solicitação dessa entidade para apresentação de uma proposta de trabalho, consistente na elaboração de parecer jurídico, e respectiva assessoria, na análise das alterações que pretendem empreender na contratação com as Municipalidades consorciadas, estabelecendo-se uma gestão compartilhada para a execução dos serviços contratados, em especial os que dizem respeito ao fornecimento de mão de obra e a sistemática de cobrança pela prestação de serviço contratada.

Para a assessoria jurídica solicitada estimamos fazer-se necessário **72** (setenta e duas) horas de trabalho do sócio responsável pelo Departamento de Contratos do escritório, incluindo-se eventuais reuniões presenciais ou virtuais, razão pela qual cobraremos o valor de R\$ **16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), pagáveis da seguinte forma:

- a.1)** o valor de R\$ **5.000,00** (cinco mil reais), após a aceitação da presente proposta e
- a.2)** o saldo remanescente em **5** (cinco) dias após a entrega da análise jurídica solicitada.

Fazendo-se necessária reuniões presenciais, as despesas de transporte (quilometragem, pedágio, etc.) serão reembolsadas mediante demonstrativo.



A prestação de serviços em questão, caso aceita a proposta ora formulada, ficará a cargo do Dr. Arthur Pinto de Lemos Netto e sua equipe.

Ficamos no aguardo de sua manifestação e, desde já, nos colocamos ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que entendam necessário.

Atenciosamente

Abelardo Pinto de Lemos Netto



OSWALDO BERTOOGNA JÚNIOR
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA



São José do Rio Pardo, 03 de novembro de 2020

Assunto: *assessoria jurídica e consultoria jurídica*

Interessado: Consórcio Intermunicipal CEMMIL – Saneamento Ambiental

Senhor Superintendente:

Atendendo solicitação, apresento proposta de honorários advocatícios para a prestação de serviços envolvendo o seguinte objeto:

- a) **assessoria jurídica visando oferecer ao Consórcio maior efetividade e economia para os seus serviços e para os municípios consorciados, contemplando especialmente organização administrativa, a contratação de empregados e os limites do objeto social da associação;**
- b) **reformulação do Estatuto Social do Consórcio CEMMIL;**
- c) **elaboração/reformulação do plano de cargos e salários;**
- d) **elaboração de minutas de projetos de lei necessários à efetivação dos trabalhos.**

Prazo de entrega dos serviços: 30 (trinta) dias corridos.

Forma de pagamento: contra a efetiva entrega dos serviços.



OSWALDO BERTOGNA JÚNIOR
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA



Considerando a natureza, a importância e a complexidade das questões envolvidas, o tempo, a dedicação e o conhecimento jurídico exigidos para os serviços, assim como a responsabilidade do profissional contratado, **os honorários são estimados no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).**

As despesas e os custos incorridos na execução dos serviços serão de responsabilidade do contratante. Estes pagamentos poderão ser feitos através de reembolso mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas.

Desde já agradeço o interesse na contratação dos serviços de meu escritório.

Cordialmente,

Oswaldo Bertogna Júnior
OAB/SP nº 121.129

Ilustríssimo Senhor
IVAIR LUIZ BIAZOTTO
DD. Superintendente
Consórcio Intermunicipal CEMMIL – Saneamento Ambiental



Mogi Guaçu, 05 de janeiro 2021.

Assunto: Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica.

Interessado: Coordenação Geral.

De: Superintendente

Para: Coordenador

Prezado Senhor,

Em referência a C.I. nº001/2021, de 04 janeiro 2021, considerando que há efetivamente necessidade dos serviços elencados por V. Sa., para que se possa dar regular andamento aos trabalhos do CEMMIL.

Considerando que, o CEMMIL não conta ainda com corpo técnico suficiente a dar andamento aos trabalhos necessários e não tem condições materiais e tempo suficiente para elaboração de trabalhos que exigem ainda conhecimentos específicos das matérias abordadas justificando-se a contratação de empresa especializada para o assunto.

Considerando ainda que, a proposta apresentada está em termos de ser aprovada e é razoável o valor apresentado.

Aprovamos, a contratação da empresa RAFAEL CHAIB – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para realizar os trabalhos de:

1. – Assessoria e consultoria sobre procedimentos e normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para adequada organização administrativa relativa à contratação de empregados e alteração de seu modelo de trabalho com as prefeituras utilizando um sistema de gestão compartilhada com prestação de serviços às prefeituras consorciadas através de equipes do consórcio evitando oneração da folha de pagamento dos municípios dentro dos limites do objeto social do consórcio.

Atenciosamente,

Ivair Luiz Biazotte

Superintendente do CEMMIL



TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Superintendente do CEMMIL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, passa a analisar, fundamentar, decidir e RATIFICAR a Dispensa de Licitação, objeto do presente processo, o que faz com os seguintes fundamentos:

Considerando que, há necessidade dos serviços solicitados pela Coordenação do Consórcio;

Considerando que a situação se enquadra no que prevêem o inciso II e parágrafo único, do art. 24 c.c. §8º, do art. 23, todos da Lei 8.666/93;

Considerando que a proposta da RAFAEL CHAIB – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, no presente processo de dispensa de licitação, está em termos de ser deferida, e o valor é razoável;

Resolve, a Superintendência do CEMMIL, ratificar a presente Dispensa de Licitação, ADJUDICANDO seu objeto à RAFAEL CHAIB – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, nos termos da proposta apresentada, o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), devendo ser procedido o competente contrato de prestação de serviços, mediante a apresentação da documentação de habilitação jurídica (Contrato Social, CNPJ, prova de regularidade com o INSS, Receita Federal e FGTS).

Mogi Guaçu, 06 de janeiro de 2021.


IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede do CEMMIL, na data supra.


FÁBIO CÉSAR FRAGA
Coordenador

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
FL.:
13
CEMMIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14.469.486-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/DEZ/2008

NOME RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO

FILIAÇÃO ANGELO NARCISO LOTIERZO

E MARIA TAMEM CAROLINA CHAIB LOTIERZO

NATURALIDADE JUNDIAÍ -SP DATA DE NASCIMENTO 26/SET/1962

DOC. ORIGEM CAMPINAS-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO

CC: LV.B199/FLS.104 /N.031804

CPF 05406666886

ASSINATURA DO DIRETOR
CARLOS ANTONIO C. DE SOUZA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS CRUZ & SOUZA


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



1672 2002



ASSINATURA DO TITULAR

8500-000312

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS CRUZ & SOUZA



Rafael Angelo Chaib Lotierzo

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8591230885535608>

Última atualização do currículo em 18/01/2022

Resumo informado pelo autor

Exercer a Advocacia em toda sua amplitude buscando a efetivação dos direitos fundamentais do ser humano, com o objetivo de alcançar a justiça em sua totalidade. Colocando para isso meu conhecimento a serviço da sociedade, quer no campo da prática profissional, quer no campo acadêmico.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Rafael Angelo Chaib Lotierzo

Dados pessoais

Nascimento 26/09/1962 - Jundiaí/SP - Brasil

CPF 054.066.668-86

Formação acadêmica/titulação

- 2018 - 2020** Mestrado em Direito.
Universidade Metodista de Piracicaba, UNIMEP, Piracicaba, Brasil
Título: Os Consórcios Intermunicipais como Instrumentos de Efetivação de Direitos Fundamentais, Ano de obtenção: 2020
Orientador: Luís Renato Vedovato
Co-orientador: Mirta Gladys Lerena Manzo de Misailidis
- 2009 - 2010** Especialização em Curso de Extensão Universitária Direito Sanitário.
Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Campinas, Brasil
Título: OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS FIRMADOS SOB PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO NATUREZA JURÍDICA E QUESTÕES RELEVANTES
Orientador: Lenir Santos
- 2003 - 2004** Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Empresarial.
Universidade Paulista, UNIP, São Paulo, Brasil
Título: Alimentos Transgênicos
Orientador: Luís Renato Vedovato
- 1981 - 1986** Graduação em Direito.
Pontifícia Universidade Católica de Campinas, PUC Campinas, Campinas, Brasil

Formação complementar

- 1997 - 1997** Curso de curta duração em Mandado de Segurança - Aspectos Processuais. (Carga horária: 24h).
Curso Ductor - Centro de Estudos Jurídicos, DUCTOR/DAMASIO, Brasil
- 1996 - 1996** Extensão universitária em Direito Processual Civil. (Carga horária: 30h).
Pontifícia Universidade Católica de Campinas, PUC Campinas, Campinas, Brasil
- 1987 - 1987** Curso de curta duração em Comunicação Empresarial. (Carga horária: 30h).
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - PR, SENAC/PR, Irapuã, Brasil

Atuação profissional

1. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DA CAMPINAS - NO - CISMETRO

Vínculo institucional

- 2018 - Atual** Vínculo: Contratual, Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de serviços através de sociedade unipessoal de advocacia - RAFAEL CHAIB SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
- 2014 - 2018** Vínculo: Contratual, Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

LTDA.



2. Consórcio Intermunicipal na área de Saneamento Ambiental – CONSAB - CONSAB

Vínculo institucional

- 2018 - Atual** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através de sociedade unipessoal de advocacia - RAFAEL CHAIB SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA.
- 2010 - 2018** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

3. Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira - SSCF

Vínculo institucional

- 2018 - Atual** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços por sociedade unipessoal de advocacia - RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
- 2011 - 2018** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

4. Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - PMEC

Vínculo institucional

- 2021 - Atual** Vínculo: Consultoria e Assessoria . Enquadramento funcional: Consultor e Assessor, Regime: Parcial

5. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - "CEMMIL" Pró-Estrada - CEMMIL

Vínculo institucional

- 2021 - 2021** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Consultoria e assessoria, Regime: Parcial
- 2011 - 2012** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

6. SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA – SAEHOL - SAEHOL

Vínculo institucional

- 2019 - 2021** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através de sociedade unipessoal de advocacia - RAFAEL CHAIB SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
- 2014 - 2018** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

7. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra - PMMH

Vínculo institucional

- 2018 - 2020** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços pela Sociedade Unipessoal de Advocacia - Rafael Chaib Sociedade Individual de Advocacia
- 2013 - 2018** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de serviços através da empresa GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
- 2001 - 2009** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços como Profissional Liberal Autônomo

8. Consórcio Intermunicipal na Área de Saúde – CONSAÚDE - CONSAÚDE

Vínculo

**institucional**

- 2005 - 2017** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
9. Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de abril" – CON8 - CON8

Vínculo institucional

- 2007 - 2012** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
10. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CONISCA - CONISCA

Vínculo institucional

- 2008 - 2012** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
11. Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia - PMEHL

Vínculo institucional

- 2002 - 2012** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
- 2001 - 2002** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços como Profissional Liberal Autônomo
12. Prefeitura Municipal da Estância de Socorro - PMES

Vínculo institucional

- 2005 - 2012** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
13. Prefeitura Municipal de Conchal - PMC

Vínculo institucional

- 2009 - 2013** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
- 2005 - 2006** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
14. FUPPESP - FPESPPF_PPROV

Vínculo institucional

- 2006 - 2008** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
15. Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - PMEG

Vínculo institucional

- 2005 - 2008** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
16. Prefeitura Municipal da Estância de Morungaba - PMEM



Vínculo institucional

2006 - 2007 Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial

17. Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - PMAN

Vínculo institucional

2001 - 2004 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Secretário de Negócios Jurídicos, Regime: Dedicção exclusiva

18. Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia – SP - PMAL

Vínculo institucional

2010 - 2011 Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

19. Câmara Municipal de Artur Nogueira - CMAN

Vínculo institucional

1997 - 2001 Vínculo: Assessoria e Consultoria , Enquadramento funcional: Assessor, Regime: Parcial
Outras informações:
Assessoria Jurídica como profissional liberal autônomo.

20. Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse - PMSAP

Vínculo institucional

1993 - 1996 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Diretor Jurídico, Regime: Parcial

Produção

Produção bibliográfica

Livros publicados

1. **LOTIERZO, R. A. C.**
Consórcios Públicos como Instrumento de Cooperação Estatal. São Paulo: Fontanelle, 2021, v.1, p.127.

Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. **CHAIB, RAFAEL**
A CIDADE E O DEVER DO ESTADO EM OCUPAR In: XXVIII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI GOIÂNIA – GO, 2019, GOIÂNIA.
Tema: **Constitucionalismo Crítico, Políticas Públicas e Desenvolvimento Inclusivo.** , 2019.
2. **REMEDIO, J. A.; CHAIB, RAFAEL**
O CREDENCIAMENTO COMO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE In: XXVIII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI GOIÂNIA – GO, 2019, Goiânia - GO.
Constitucionalismo Crítico, Políticas Públicas e Desenvolvimento Inclusivo. , 2019.

Demais trabalhos

1. **LOTIERZO, R. A. C.**
Membro da comissão de Ação Social em Campinas, 2013.
2. **LOTIERZO, R. A. C.**
Comissão de Meio Ambiente designada pela OAB, 2004.
3. **LOTIERZO, R. A. C.**
Ação Civil Pública Portaria 005/2000, 2000.
4. **LOTIERZO, R. A. C.**
Ação Civil Pública Portaria 004/2000, 2000.
5. **LOTIERZO, R. A. C.**
Membro da Comissão de Direitos Humanos, 2000.
6. **LOTIERZO, R. A. C.**
Representação junto ao Ministério Público do Foro Distrital de Jaguariuna, 1999.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 18/01/2022 às 19:14:52.



ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RAFAEL CHAIB – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



Pelo presente instrumento particular, de constituição de Sociedade Individual de Advocacia, Rafael Angelo Chaib Lotierzo, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, natural de Jundiaí, SP, nascido em 26 de setembro de 1962, residente e domiciliado na Avenida Alaor Faria de Barros nº 1.050, apto. 181, Condomínio Golden Square, Torre Ouro Preto, CEP 13098-393, Alphaville, Campinas, SP, portador da cédula de identidade RG nº 14.469.486-SSP/SP, emitida em 26 de junho de 2002, inscrito no CPF/MF sob nº 054.066.668-86 com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, sob nº 92.255-D-SP, constitui Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A razão social adotada é RAFAEL CHAIB – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua EMBIRUÇU, 250, SALA 108, CONDOMÍNIO OFFICE ALPHAVILLE, CEP 13.098-320, ALPHAVILLE CAMPINAS.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

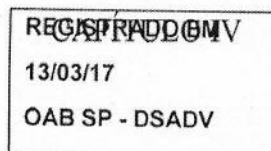
CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelo titular.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.



DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração cabe ao titular acima qualificado RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes e tempo determinados certo no mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS.

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

REGISTRADO EM
13/03/17
OAB SP - DSADV





CAPÍTULO VIII
FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

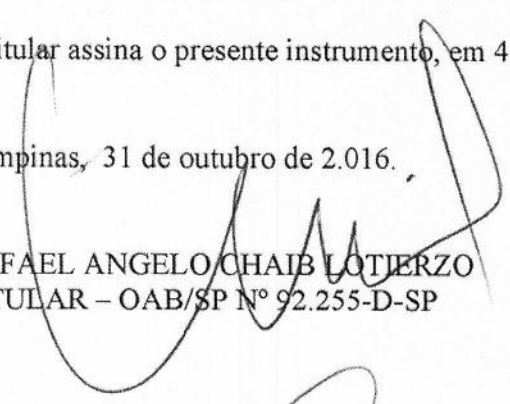
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

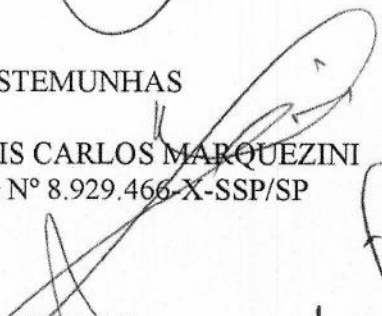
Cláusula 11 – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

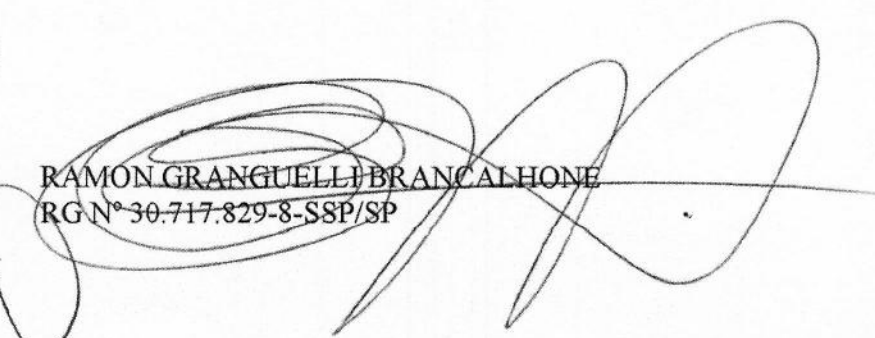
O titular assina o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor.

Campinas, 31 de outubro de 2016.


RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO
TITULAR – OAB/SP Nº 92.255-D-SP

TESTEMUNHAS


LUIS CARLOS MARQUEZINI
RG Nº 8.929.466-X-SSP/SP


RAMON GRANGUELLI BRANCALHONE
RG Nº 30.717.829-8-SSP/SP

ADVOGADO
RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO
OAB/SP Nº 92.255-D-SP



O presente instrumento de ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, foi REGISTRADO, nesta data, às fls. 060/062 do Livro nº 228 de Registro de Sociedades de Advogados sob o nº 21931.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -
SEÇÃO DE SÃO PAULO - CNPJ 43.419.613/0001-70.
SÃO PAULO EM 13 DE MARÇO DE 2017.

A faint, illegible signature of Caio Augusto Silva dos Santos, appearing as a series of light grey dots.

CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
DIRETOR SECRETÁRIO GERAL

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

CÍCERO DOS SANTOS RIBEIRO
DEPARTAMENTO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.613.324/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO R EMBIRUCU	NÚMERO 250	COMPLEMENTO SALA 108
---------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 13.098-320	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFACHAIB@TERRA.COM.BR	TELEFONE (19) 2121-6203/ (19) 9607-1048
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/01/2021** às **11:54:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



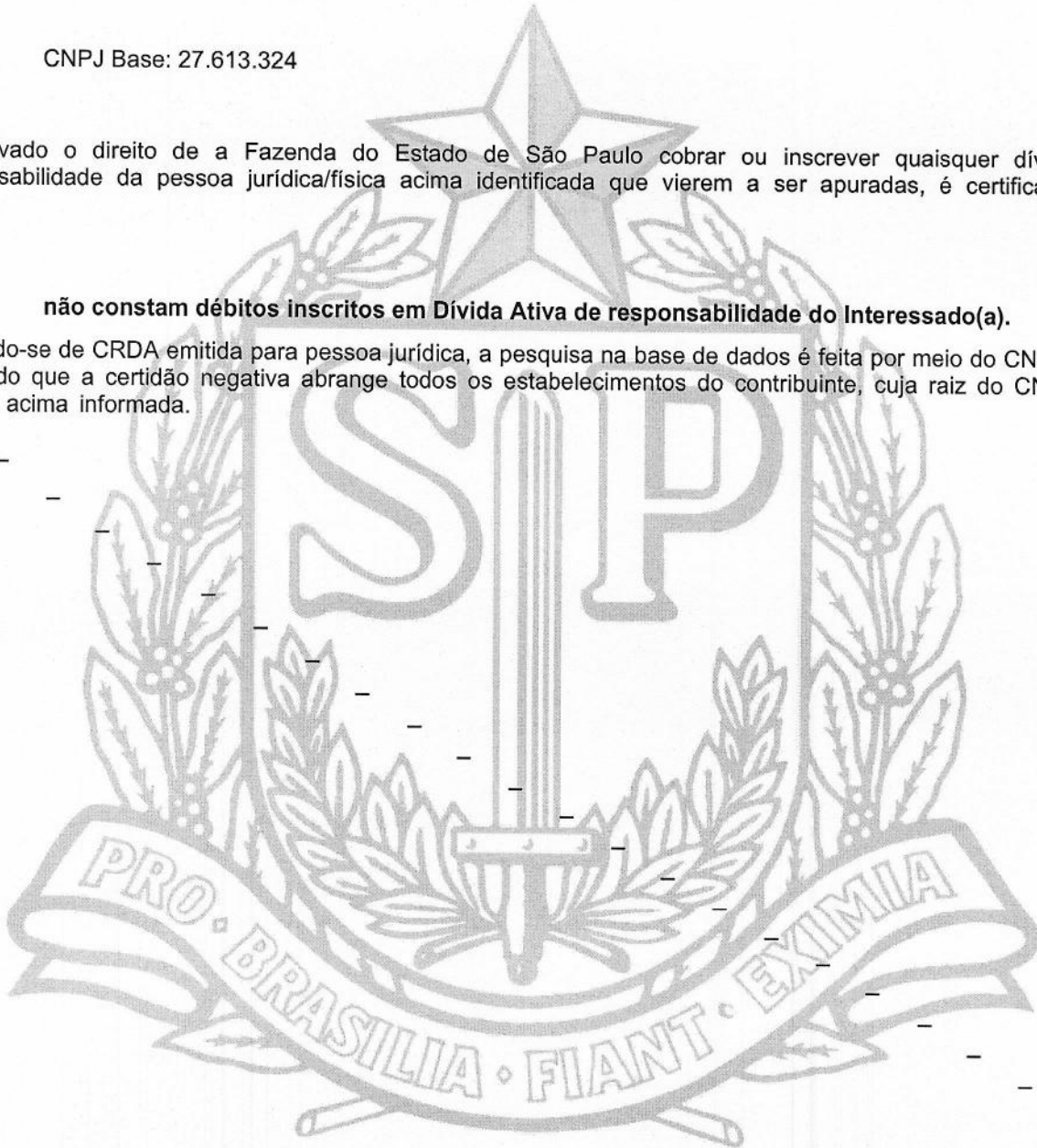
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.613.324

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 27686389
Data e hora da emissão 11/12/2020 10:41:09
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.613.324/0001-51**Razão Social:** RAFAEL CHAIB SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA**Endereço:** R EMBIRUCU 250 SL 108 / LOTEAMENTO ALPHAVIL / CAMPINAS / SP / 13098-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2020 a 29/01/2021**Certificação Número:** 2020123103553386334697

Informação obtida em 07/01/2021 11:59:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 27.613.324/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:38 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **8FCF.7ED1.B00A.7139**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.613.324/0001-51

Certidão n°: 32595966/2020

Expedição: 11/12/2020, às 10:49:09

Validade: 08/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.613.324/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



11/12/2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5635497

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/12/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 27.613.324/0001-51, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de dezembro de 2020.

PEDIDO Nº: 0004579625





MARAISA COELHO
Sociedade Individual de Advocacia
Registro nº 24.853
Advogada I OAB/SP 291.117



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA

Apresentado para Parecer Jurídico a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA** para prestação de serviços ao Consórcio Intermunicipal Cemmil – Saneamento Ambiental, onde participam as cidades de Aguaí, Leme, Mogi Guaçu e Mogi Mirim.

De acordo com o a lei 8.666/93, temos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

JA



c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

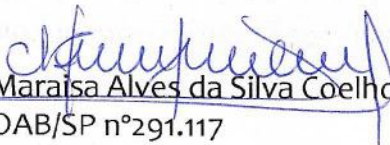
§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

A prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica enquadra-se no artigo 24 da lei que diz: “para outros serviços”. Coadunando, segue o artigo 23 da mesma lei que para serviços na categoria “tomada de preços” o valor que dispensa licitação é de até 650 mil reais, com o acréscimo do §8º.

O valor contratado foi de R\$12.000,00 (doze mil reais) ou seja, dentro dos limites estabelecidos.

Diante do exposto, este parecer opina pela Possibilidade Jurídica da Contratação. É o parecer, salvo melhor juízo.

MOGI MIRIM, 06/01/2021.


Maraisa Alves da Silva Coelho
OAB/SP nº291.117
Assinatura Digital



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” Saneamento Ambiental

CONTRATADO: Rafael Chaib – Sociedade Individual de Advocacia.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 05/2021

OBJETO: Assessoria e Consultoria jurídica especializada.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: Maraisa Alves da Silva Coelho / OAB/SP nº.291.117 / maraisacoelho@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 06 de janeiro de 2021.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Alexandre Pereira de Araújo

Cargo: Presidente

CPF: 102.435.868-25

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ivair Luiz Biazotto

Cargo: Superintendente

CPF: 060.496.108-19

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ivair Luiz Biazotto

Cargo: Superintendente

CPF: 060.496.108-19

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rafael Angelo Chaib Lotierzo

Cargo: Proprietário

CPF: 054.066.668-86

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fabio Cesar Fraga

Cargo: Coordenador

CPF: 120.753.048-40

Assinatura: _____



CONTRATO 05/2021

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

Por este instrumento de contrato de um lado o **Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” Saneamento Ambiental**, estabelecida à Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.012.725/0001-13 neste ato representado pelo Senhor **Ivair Luiz Biazotto** designado simplesmente **“CONTRATANTE”**; e, de outro lado a empresa **Rafael Chaib – Sociedade Individual de Advocacia** estabelecida à Rua Embiruçu nº 250, sala 108, bairro Loteamento Alphaville Campinas na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº.27.613.324/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Rafael Angelo Chaib Lotierzo, brasileiro, portador do RG. nº.14469486-4 e CPF. nº.05406666886, doravante designada simplesmente **“CONTRATADA”**; e, de conformidade com os elementos constantes do Processo nº.001/2021 da Dispensa de Licitação nº.001/2021, e ainda, com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e na Lei 11.107/05 e as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie das cláusulas e condições constantes neste contrato, têm entre si, como certo e avençado o presente contrato para prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria em Gestão Pública, de acordo com o Termo de Referência que integra o edital, que fica materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - A CONTRATADA, por força do presente acordo materializado neste instrumento, obriga-se nos termos da Proposta formulada no âmbito do Processo nº.001/2021 da Dispensa de Licitação nº.001/2021 e de sua proposta financeira apresentada, para prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria em Gestão Pública, se obriga a:

a) assessorar e realizar consultoria sobre procedimentos e normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para adequada organização administrativa relativa à contratação de empregados e alteração de seu modelo de trabalho com as prefeituras utilizando um sistema de gestão compartilhada com prestação de serviços às prefeituras consorciadas através de equipes do consórcio evitando oneração da folha de pagamento dos municípios dentro dos limites do objeto social do consórcio;

b) assessorar a implantação e implementação das adequações estatutárias e regimentais que forem necessárias ao atingimento dos objetivos previstos e elaborar o modelo de contrato de rateio a ser utilizado, orientando quanto à sua vinculação ao Plano de Trabalho e Orçamento anual do consórcio.

CLÁUSULA II - DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS – Os trabalhos (elaboração de análises, pareceres, laudos, recomendações e outros serviços de consultoria) serão desenvolvidos tanto na sede ou local designado pela CONTRATANTE, quanto no escritório da CONTRATADA, em função do tipo de trabalho e pactuado entre as partes.



CLÁUSULA III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:

33.90.3999.00.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

CLASULA IV - DO VALOR CONTRATUAL – O valor global deste contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme proposta da Contratada, do objeto definido na cláusula primeira.

§1º O preço fixado no presente contrato não sofrerá reajuste sob qualquer hipótese.

CLASULA V - DO PAGAMENTO – O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato ou da ordem para início dos serviços.

§1º. A assinatura do contrato corresponderá à ordem de serviços caso não seja expedido ato específico a tanto.

§2º. A quitação deverá ocorrer, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, precedido pela apresentação da respectiva fatura.

CLASULA VI - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLASULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações da CONTRATADA:

1 – Compromete-se a CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços do objeto licitado, conforme disposto na proposta e no presente contrato.
- b) Responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos serviços prestados, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que venham causar à CONTRATANTE.
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não-atendimento desta exigência na multa estipulada neste contrato.
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos.
- e) Fornecer a entrega adequada.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, alimentação de seus empregados e/ou prepostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes do cumprimento do presente contrato.
- g) Cumprir e fazer cumprir o quanto estabelecido no presente contrato.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação com o serviço público.
- i) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei



CLASULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

1) Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- b) Fiscalizar permanentemente o recebimento da entrega do contratado;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- e) Fiscalizar e zelar pela boa qualidade da prestação de serviços;
- f) Expedir o competente atestado de aptidão para entrega/serviços, parcial ou total.

CLASULA IX - DAS PENALIDADES – À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a saber:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma dos serviços não cumprido;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - As multas aplicadas à empresa CONTRATADA serão recolhidas no local indicado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação, sendo que o não pagamento facultará ao CONTRATANTE a descontar o seu valor no pagamento devido à CONTRATADA.

§ 2º – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

§ 3º - E, nas demais penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLASULA X - DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com as



consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

CLASULA XI - DOS TRIBUTOS E DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLASULA XII - DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observadas, fielmente, outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Guaçu, 07 de janeiro 2021

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATANTE**

**DR. RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____

2 _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181/3569-5534



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

Publicação dos atos, contratos e instrumentos análogos, firmados pelo Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” Saneamento Ambiental, no período de janeiro/2021, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

FÁBIO CÉSAR FRAGA, Coordenador do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” SANEAMENTO AMBIENTAL, no uso de suas prerrogativas estatutárias, e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **FAZ PUBLICAR** os extratos dos atos, contratos e instrumentos análogos firmados pela CEMMIL, no mês de janeiro de 2021, a saber:-

TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa nº.001/2021 - Processo nº001/2021 - Contrato nº.005/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” Saneamento AMBIENTAL

Contratada(o): RAFAEL CHAIB – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Valor do Contrato: R\$12.000,00 (doze mil reais)

Prazo: 90 dias.

Data de Assinatura: 07/01/2021

Mogi Guaçu, 08 de janeiro de 2021.


IVAIR LUIZ BIAZOTTO

Superintendente

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede do CEMMIL, na data supra.


FÁBIO CÉSAR FRAGA

Coordenador



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim
CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181/3569-5534

TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa nº.001/2021 - Processo nº001/2021 - Contrato nº.005/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” Saneamento AMBIENTAL
Contratada(o): RAFAEL CHAIB – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Valor do Contrato: R\$12.000,00 (doze mil reais)
Prazo: 90 dias.
Data de Assinatura: 07/01/2021

Mogi Guaçu, 08 de janeiro de 2021.
IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim
CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181/3569-5534

TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa nº.002/2021 - Processo nº002/2021 - Contrato nº.006/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” Saneamento AMBIENTAL
Contratada(o): MAXIDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Valor do Contrato: R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Prazo: 02 meses.
Data de Assinatura: 07/01/2021

Mogi Guaçu, 08 de janeiro de 2021.
IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente

NTAL

u/SP.
69-5534

EDITAIS DE PROCLAMAS

Registro Civil e Tabelião de Notas de Santo Antonio de Posse
Av. da Saudade, 65

(Nascimentos, casamentos, óbitos, reconhecimento de firmas, autenticações, registro de livros comerciais, etc.)